



Câmara Municipal de Sesimbra

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 20188 / AP/2024

Na sequência da entrada em vigor do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, em 23 de janeiro de 2024, e considerando que:

- Nos termos do nº 1 do art.º 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no nº 1 do art.º 2 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;
- De acordo com o nº 3 do mesmo artigo, a substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular;
- Dispõe a alínea b) do nº 1 do art.º 19º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que a designação em regime de substituição deve recair sobre trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, no caso de não existir titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica;
- No âmbito da nova Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra foi criado o **Gabinete de Proteção de Dados Pessoais**;
- O cargo de direção intermédia de 3.º grau da referida unidade orgânica está previsto no mapa de pessoal do Município;
- Existe dotação orçamental para suportar o respetivo encargo financeiro;
- É indispensável assegurar a coordenação do pessoal afeto à referida Unidade Orgânica, bem como do conjunto de atividades inerentes ao exercício das respetivas competências, de forma a garantir a prossecução dos objetivos, a melhoria de resultados e a otimização de recursos,

1 -**Designo, em regime de substituição, como dirigente intermédia de 3.º grau, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 1 do art.º 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 19º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a Técnica**



Câmara Municipal de Sesimbra

Superior **Maria da Conceição Martelo da Fonte**, licenciada em Direito, a qual possui as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir:

- a) Detém vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Possui competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- c) Reúne cumulativamente habilitações mínimas ao nível da licenciatura; detém mais de três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento é exigível a licenciatura.

2- Determino a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, pelo que a referida designação em regime de substituição durará até à nomeação, em comissão de serviço, do respetivo titular.

A presente designação deve ser cabimentada na respetiva rubrica orçamental.

Publique-se na II Série do Diário da República com nota curricular da nomeada, e divulgue-se junto de todos os serviços municipais e na página eletrónica do Município.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Sesimbra, 29 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Manuel Firmino de Jesus